

As regras Incoterms®: O poder de três letras maiúsculas!

Quem teria adivinhado que um conjunto de acrónimos de três letras teria tido tal impacto no desenvolvimento das transações comerciais internacionais (e nacionais)? Podemos estar gratos a um grupo de industriais, financeiros e comerciantes, cuja determinação em conduzir o mundo no pós-1ª Guerra Mundial a uma nova era e prosperidade económica conduziram à fundação da Câmara de Comércio Internacional. Perante a ausência de um sistema global de regras para o comércio, foram estes homens do comércio que viram a oportunidade de criar um padrão uniforme para a indústria que viria a ser conhecido mais tarde como As Regras Incoterms®.

Revisitamos alguns marcos importantes para a história dos termos utilizados nas trocas comerciais que transformaram toda a indústria do comércio global.

1923: A primeira vez que se ouve falar de termos comerciais

Após a criação da ICC em 1919, uma das suas primeiras iniciativas foi facilitar o comércio internacional. No início dos anos 1920, a organização mundial de empresas empenhou-se em compreender os termos comerciais usados pelos comerciantes. Isto foi feito através de um estudo, limitado a seis termos usados mais regularmente em apenas 13 países. Os resultados foram publicados em 1923, destacando disparidades na interpretação dos termos.

1928: Maior clareza

Para analisar as discrepâncias identificadas no levantamento inicial, foi realizado um segundo estudo. Desta vez, o âmbito foi ampliado para a interpretação dos termos comerciais utilizados em mais de 30 países.

1936: Diretrizes globais para comerciantes

Com base nos resultados dos estudos, foi publicada a primeira versão das regras Incoterms®. Dos termos incluídos faziam parte: FAS, FOB, C&F, CIF, Ex Ship e Ex Quay.

1953: Aumento do transporte ferroviário

Com a 2ª Guerra Mundial, foram suspensas as revisões suplementares das regras Incoterms® e não foram retomadas até a década de 1950. A primeira revisão dos Incoterms® foi então emitida em 1953. Esta nova edição veio estreitar três novos termos comerciais para o transporte não marítimo. As novas regras

PRESS RELEASE

incluíam: DCP (*Delivered Costs Paid* - custos de entrega pagos), FOR (*Free on Rail* - Franco no Ferrovia) e FOT (*Free on Truck* - Franco no Camião).

1967: Correção de más interpretações

A ICC lançou a terceira revisão das regras Incoterms®, que lida com as más interpretações existentes na edição anterior. Foram acrescentados dois novos termos para melhor refletirem as situações de entregas na fronteira (DAF) e entregas no destino (DDP).

1974: Avanços no transporte aéreo

O aumento da utilização do transporte aéreo provocou outra revisão dos termos comerciais mais populares até então. Esta nova edição inclui o novo termo FOB Aeroporto (*Free on Board* - Franco a Bordo Aeroporto). Esta regra pretendia clarificar a confusão em torno do termo FOB especificando assim qual a “nave” exatamente utilizada para o transporte.

1980: Proliferação do tráfico de contentores

Com a expansão do transporte de mercadorias em contentores e o aparecimento de novos processos de documentação, surge agora a necessidade de mais uma revisão. Esta edição introduz o termo FRC (*Free Carrier* - Franco Portador... Local Designado), aplicável a situações em que as mercadorias não eram recebidas pelo costado do navio, mas num local de receção em terra, como um parque de contentores.

1990: Uma revisão completa

A 5ª revisão veio simplificar o termo *Free Carrier* (Franco Transportador) eliminando regras criadas para alguns meios de transporte em particular (i.e., FOR, FOT, FOB Aeroporto). Considerou-se que seria suficiente utilizar em alternativa o termo geral FCA (*Free Carrier... at Named Point* - Franco Transportador ... em Local Designado). Foram introduzidas outras disposições para fazer face a uma maior utilização de mensagens eletrónicas.

2000: Preencher uma lacuna na legislação dos EUA

Na sequência da remoção da definição dos 1941 termos comerciais do Código Comercial Uniforme dos EUA, as regras Incoterms® vieram preencher a lacuna. Além disso, foi alterada a regra DEQ (*Delivered Ex Quay* - Entregue no Cais), de maneira a que o vendedor já não fosse responsável por tratar do desalfandegamento da mercadoria na importação.

PRESS RELEASE

2010: Reflexões sobre o panorama do comércio contemporâneo

Incoterms® 2010 é a edição mais recente das regras até à data. Esta versão consolida as regras da família D, elimina a regra DAF (*Delivered at Frontier* – Entregue na Fronteira), a regra DES (Entregue no Navio), a regra DEQ (*Delivered Ex Quay* – Entregues no Cais) e a regra DDU (*Delivered Duty Unpaid* – Entregue com Direitos Não Pagos). Vem acrescentar duas novas regras, DAT (*Delivered at Terminal* – Entregues no Terminal) e DAP (*Delivered at Place* – Entregue no Local). Outras modificações incluíram um aumento das obrigações de comprador e vendedor no sentido de cooperarem na partilha de informações e mudanças para acomodar “as vendas em cadeia”.

2020: Olhando para o futuro

Para manter o ritmo com a constante evolução do panorama do comércio global, a mais recente atualização dos termos de comércio está em andamento e o seu lançamento está previsto para o ano 2020. O Grupo de Redação das regras Incoterms®2020 inclui advogados, comerciantes e representantes de empresas de todo o mundo. O processo global levará dois anos uma vez que serão recolhidos e analisados *inputs* práticos sobre o que funciona e o que pode ser melhorado nas diversas regras, de entre milhares de utilizadores dos Incoterms® de todas as partes do mundo.

Sobre a ICC Portugal

A Câmara de Comércio Internacional está representada em Portugal pela sua Delegação Nacional Portuguesa / ICC Portugal, sediada, desde 1934, nas instalações da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, entidade que assume a sua presidência. A Associação Comercial do Porto é a vice-presidente e como vogais da direção figuram atualmente as confederações patronais CIP, CAP e CCP.

Enquanto representante da ICC, a Delegação Nacional Portuguesa disponibiliza aos seus Membros, sem quaisquer encargos e sempre que para tal seja solicitada, o contacto com as diferentes comissões especializadas da ICC bem como o acesso aos documentos e publicações emitidos por estes organismos.

Entre outras atividades, a ICC Portugal organiza periodicamente seminários e ações de formação e é responsável pela distribuição das publicações editadas pela ICC.

Pode ser Membro da ICC Portugal qualquer empresa, associação, pessoa em nome individual ou ainda qualquer organização de carácter local ou nacional que represente os interesses económicos e profissionais dos seus membros.

CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL – DELEGAÇÃO PORTUGUESA

Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022, Lisboa, Portugal

T: +351 211 903 650 | E: geral@icc-portugal.com | www.icc-portugal.com

PRESS RELEASE

Para mais informações visite: www.icc-portugal.com

Sobre a Câmara de Comércio Internacional (ICC)

A ICC (International Chamber of Commerce - Câmara de Comércio Internacional) é a maior organização mundial de empresas, com uma rede de mais de 6.5 milhões de membros em mais de 130 países. Trabalhamos para promover o comércio internacional, as condutas empresariais responsáveis e uma abordagem global da regulação através de uma combinação única de defesa pública de interesses e de elaboração de regras e práticas de comércio internacional padronizadas – juntamente com os serviços de resolução de litígios internacionais líderes de mercado. Entre os nossos membros estão muitas das maiores empresas do mundo, PME, associações empresariais e câmaras de comércio locais.

Para mais informações visite: www.iccwbo.org